



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA MARILAN OLIVEIRA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente, Sr. **ADEMILSON EUGÊNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 930387040 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.246.905-62, residente na Rua David Manzoli, nº 718, Bairro Irmã Dulce, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**MARILAN OLIVEIRA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", localizada na Rua Floriano Peixoto nº255, Centro, Eunápolis, Bahia, CEP: 45.820.340, e-mail: marilanrocha@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 45.826.951/0001-52, representada neste ato, por seu Sócio Administrador, Srª **MARILAN OLIVEIRA ROCHA**, brasileira, divorciada, Portadora do RG nº 03.505.744-05 SSP/BA, CPF nº 524.205.075-68, Advogada Inscrita na OAB/BA nº61.738, neste ato denominando-se simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Inexigibilidade nº004-2023**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, conforme termo de referência e proposta em anexo, nos termos do **Processo Administrativo nº 009-2023** e do ato que homologou a **Inexigibilidade de Licitação nº004-2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA

*Acordam as partes Contraentes que o cumprimento da prestação dos serviços ora definida será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será o período de 20 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro 2023, contados da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços efetivamente realizados e aceitos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais), podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO ADITIVO

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será realizado mensalmente com a apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal dos contratos. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo o contratado manter as condições de habilitação regulares durante toda vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0101.2.001-Manutenção das atividades do poder legislativo

Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 - Serviços de consultoria

Fonte: 0

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

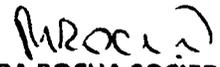
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 20 de Janeiro de 2023.

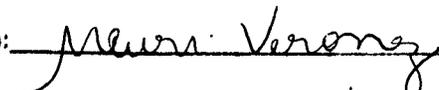

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Ademilson Eugênio Dos Santos
Presidente/Contratante


MARILAN OLIVEIRA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MARILAN OLIVEIRA ROCHA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinatura:  _____

RG N°: 13.297.035-02

Assinatura:  _____

RG N°: 0767872142 BA

Câmara Municipal de Itabela – BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58

Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000

(73) 3270-2330 | E-mail: contato@camaradeltabela.ba.gov.br | www.camaradeltabela.ba.gov.br



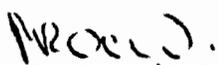
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
01	<ul style="list-style-type: none">• Orientar sobre as mudanças da nova lei e sua aplicabilidade nos casos concretos, propondo adequações das normas direcionadas a cada pasta;• Padronização e elaborar as peças necessárias as peças necessárias na composição do processo licitatorio e suas etapas: (Estudo técnico preliminar; Termo de referência; Minutas de Edital; Minutas de Contratos; Pesquisa de preços);• Auxiliar na execução dos processos licitatórios;• Implantar e estruturar os processos para promover a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, por meio eletrônico, em conexão com o Portal Nacional de Compras Públicas;• Elaborar Decretos, resoluções ou quaisquer outros atos regulatórios, a fim de promover o cumprimento dos padrões fixados pelo ordenamento jurídico;• Aprimorar as rotinas e procedimentos de forma a fortalecer as ações administrativas e reduzir o índice de irregularidades;• Prestar Informações sobre as principais mudanças ocorridas nas Lei 8.666/93, 10.520/02;• Orientar sobre a implantação do Pregão Eletrônico com Base na Lei 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 20 de Janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Ademilson Eugênio Dos Santos
Presidente/Contratante


MARILAN OLIVEIRA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Marilan Oliveira Rocha
Sócio Administrador